

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTADORIA



Campinas, 16 de Agosto de 2024

COMUNICADO DGA nº 06/2024

Aos Órgãos de Liquidação de Despesas

Ref.: Alteração do prazo para liquidação dos serviços prestados por pessoas jurídicas passíveis de retenção previdenciária (INSS) - tributo em atraso.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando os prazos para a execução da despesa e conferências necessárias para encaminhamento obrigatório das informações referentes às retenções previdenciárias (INSS) incidentes sobre os serviços prestados por pessoa jurídica, à Receita Federal do Brasil, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, comunicamos a seguinte alteração do prazo estabelecido no **Ofício Circular DGA nº 14/2022**:

I - Do prazo para liquidação:

Mantidas as demais orientações, a partir do mês de agosto/2024, observar o seguinte cronograma para pagamento do INSS em atraso, conforme data da liquidação:

- → do dia 11 ao dia <u>22</u> de mês(es) posterior(es) à emissão do documento fiscal:
 considerar como vencimento o último dia útil do próprio mês da liquidação;
- → do dia 23 ao dia 31 de mês(es) posterior(es) à emissão do documento fiscal: considerar como vencimento o último dia útil do próximo mês.

Atenciosamente,

Michele Graziela Gasparelli DGA/Contadoria

Documento assinado eletronicamente por MICHELE GRAZIELA GASPARELLI, Coordenador de Divisão, em 16/08/2024, às 16:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: DB1B56FC B6F54221 9A146BED B1E2B98A

